



PROCESSO Nº 248/08

PROTOCOLO Nº 9.413.176-6/07

PARECER Nº 221/08

APROVADO EM 09/04/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS - CEMEBJA

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I - RELATÓRIO

1.1 Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício nº 759/08 - GS/SEED, com incluso Parecer nº 745/08, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, o protocolo em referência, pelo qual o Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, no Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEMEBJA, a partir do início do início do ano letivo de 2007.

2 - Dados gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: por etapas e áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO Nº 248/08

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I			
ESTABELECIMENTO:			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba			
Município: Guaraqueçaba		NRE: Paranaguá	
Ano de Implantação: 2007		Forma: Simultânea	
Carga Horária Total do Curso: 1200 Horas			
ÁREA DO CONHECIMENTO	Total de Horas 1ª etapa	Total de Horas 2ª etapa	Total de horas/ aulas 3ª etapa
Língua Portuguesa	300	300	600
Matemática			
Estudo da Sociedade e da Natureza			
TOTAL	300	300	600
Totais de carga horária do curso		1200 horas	



PROCESSO Nº 248/08

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção estão descritos no Regimento Escolar (fls. 123 a 125).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo às folhas 93 a 96.

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito à folha 113 do processo.

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 9 e 10 do processo.

A instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- Licença Sanitária (fls. 141)
- Laudo de Segurança (fls. 107)

Ressalte-se que o Laudo de Segurança foi apresentado em substituição do laudo do Corpo de Bombeiros, sendo assinado pelo Secretário de Planejamento e Projeto.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 32/07 (fls. 98), do NRE de Paranaguá, constatou in loco a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação nº 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação nº 16/99-CEE/PR; sendo de parecer favorável à autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I (fls.102).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 745/08 - CEF/SEED, este Relator é favorável à autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2007, com matrícula por etapas e em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, no



PROCESSO Nº 248/08

Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEMEBJA – Ensino Fundamental, Município de Guaraqueçaba, mantida pela Prefeitura Municipal.

A autorização do curso terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, conforme Deliberação nº 06/05 – CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso para solicitar a sua renovação.

A Deliberação n.º 04/06-CEE/PR institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. A Deliberação nº 07/06-CEE/PR normatiza a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular em atendimento às Deliberações anteriormente referidas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de abril de 2008.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 248/08

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de abril de 2008.



PROCESSO Nº 248/08

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Municipal de Educação Básica para Educação de Jovens e Adultos – CEMEBJA - Ensino Fundamental

Município: Guaraqueçaba

Curso : Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO
Gracielly de Miranda Ferreira	Magistério
Giovana de Fátima Barbosa	Normal Superior
Fátima Aparecida da Silva	Normal Superior